

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA. ESTADO DE MATO GROSSO. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FATIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade CI RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, RESOLVE registrar os precos da empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF N° 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, n° 200, Parque Tecnológico, CEP 86.031-218, Londrina/PR, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. DENISE FRANZINI BUOSI URIAS, brasileira, maior, portadora da CI RG n.º 4.247.031-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 686.146.169-53, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 51/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

			LOTE ÚNICO- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total				
1.	1. IMPLANTAÇÃO								
1.1	1	Serv.	Serviços de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários da Prefeitura Municipal de Castanheira.	28.000,00	28.000,00				
1.2	1	Serv.	Serviços de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários para a Câmara Municipal de Castanheira.	3.000,00	3.000,00				
			ubtotal Item 1	31.000,00					
2.	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA								
2.1	12	Mês	Gestão do PPA/LDO/LOA, Contabilidade e Tesouraria	1.600,00	19.200,00				
2.2	12	Mês	Geração de Informações Para TCE/MT (APLIC)	200,00	2.400,00				
2.3	12	Mês	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1.400,00	16.800,00				
2.4	12	Mês	Holerite Web	200,00	2.400,00				
2.5	12	Mês	Gestão de Patrimônio	500,00	6.000,00				
2.6	12	Mês	Gestão de Almoxarifado	300,00	3.600,00				
2.7	12	Mês	Gestão de Frotas	300,00	3.600,00				
2.8	12	Mês	Gestão de Abastecimentos Web	900,00	10.800,00				
2.9	12	Mês	Gestão de Protocolo Web	300,00	3.600,00				
2.10	12	Mês	Gestão de Compras & Licitação Web	1.500,00	18.000,00				
2.11	12	Mês	Gestão da Arrecadação Municipal Web	1.500,00	18.000,00				
2.12	12	Mês	Portal do Contribuinte	500,00	6.000,00				



2.13	12	Mês	Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e	1.500,00	18.000,00			
2.14	12	Mês	BI – Business Intelligence	500,00	6.000,00			
2.15	12	Mês	Portal da Transparência	600,00	7.200,00			
2.16	12	Mês	Gestão da Ouvidoria Municipal	500,00	6.000,00			
2.17	12	Mês	Data Center	400,00	4.800,00			
2.18	12	Mês	Gestão de Água e Saneamento	1.200,00	14.400,00			
2.19	12	Mês	Gestão da Educação	800,00	9.600,00			
				ubtotal Item 2	176.400,00			
	3. LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A CÂMARA							
3.1	12	Mês	Gestão do PPA/LDO/LOA, Contabilidade e Tesouraria	800,00	9.600,00			
3.2	12	Mês	Geração de Informações Para TCE/MT (APLIC)	150,00	1.800,00			
3.3	12	Mês	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	650,00	7.800,00			
3.4	12	Mês	Holerite Web	100,00	1.200,00			
3.5	12	Mês	Gestão de Protocolo Web	250,00	3.000,00			
3.6	12	Mês	Gestão de Almoxarifado	150,00	1.800,00			
3.7	12	Mês	Gestão de Frotas	150,00	1.800,00			
3.8	12	Mês	Gestão de Compras & Licitação Web	500,00	6.000,00			
3.9	12	Mês	Gestão de Patrimônio	250,00	3.000,00			
3.10	12	Mês	Portal da Transparência	250,00	3.000,00			
Subtotal Item 3								
4.	- 3							
4.1	100	Hora	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	150,00	15.000,00			
4.2	100	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	150,00	15.000,00			
			S	ubtotal Item 4	30.000,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT do Pregão Presencial n. º 51/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes na Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
- 4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n. ° 51/2019;
- 4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 51/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito Rua Mato Grosso, n° 84, bairro centro, Castanheira-MT.
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019;
- 4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações da prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. Prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019;



- 4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n. º 8.666/93; e,
- 4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 51/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:
- 5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois que a prestação dos serviços forem atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição da prestação dos serviços registrados.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO



- 6.1. O Departamento de Compras e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n. ° 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666/1993, ou no art. 7. $^{\circ}$, da Lei Federal n. $^{\circ}$ 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:



6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO

.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 51/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 51/2019 sobre as da presente. Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n. º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do serviço prestado, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n. º 51/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na presente Ata de Registro de Preços.



- 11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.°, da Lei Federal n. ° 8.666/93.
- 11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do Órgão Gerenciador, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira/MT, em 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA CNPJ/MF N. ° 24.772.154/0001-60 MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI PREFEITA ÓRGÃO GERENCIADOR

> ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ/MF 26.804.377/0001-97 SÓCIA PROPRIETÁRIA DENISE FRANZINI BUOSI URIAS CPF/MF n°. 686.146.169-53 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira CPF: 622.012.391-34

Jakson Oliveira Rios Junior CPF: 837.971.571-34